

	<b>AVISO GERAL</b>	Nº 015/16	Pág.: 1/1
	<b>JORNADA DE TRABALHO DO DIA 27/05/2016</b>	Emissão: 20 / 05 / 2016	
		Validade: 30 / 09 / 2016	

Considerando que a **Portaria nº 45/2016 da SMG de 17/05/2016**, delegada pelo Decreto nº 56.756 de 04/01/2016, declarou ponto facultativo no dia **27/05/2016**, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes, amparadas na referida Portaria:

#### **1. EMPREGADOS QUE PRESTAM SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS**

Não haverá expediente administrativo.

#### **2. EMPREGADOS QUE PRESTAM SERVIÇOS OPERACIONAIS (GETs, GCO, DTE, GES, GOB e SSI)**

As áreas cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, terão jornada de trabalho normal de acordo com escalas e necessidades operacionais. Os empregados que desejarem poderão optar pela folga, preservando-se as necessidades operacionais de cada área, **mediante acordo individual de compensação de horas.**

#### **3. EMPREGADOS QUE PRESTAM SERVIÇOS EM OUTROS ÓRGÃOS**

A jornada de trabalho será de acordo com a programação específica de cada órgão, que deverá ser comprovada junto ao GRH e, em havendo necessidade de compensação da jornada, a mesma deverá seguir os critérios expostos no item 4.1.

#### **4. PRAZO E FORMA DE COMPENSAÇÃO**

O período de compensação se **iniciará em 11/07/2016 e terminará em 10/09/2016.**

##### **4.1. EMPREGADOS QUE PRESTAM SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS**

De acordo com as necessidades de cada área, os empregados deverão cumprir no mínimo 30(trinta) minutos e no máximo 2 (duas) horas diárias de compensação, até atingir o total de horas devidas.

##### **4.2. EMPREGADOS QUE PRESTAM SERVIÇOS OPERACIONAIS (GETs, GCO, DTE, GES, GOB e SSI)**

A compensação das horas não trabalhadas, a pedido do empregado, deverá ser cumprida de forma integral considerando-se para tanto, inclusive, os feriados e dias de folga sempre que houver necessidade de serviço extraordinário. A convocação para a compensação em dias de folga deverá ser comunicada com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência. As áreas ao escalar os empregados para a compensação deverão respeitar o descanso semanal remunerado.

##### **4.3. EMPREGADOS QUE PRESTAM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE APOIO OPERACIONAL NAS DEMAIS ÁREAS DA SSI**

A compensação das horas não trabalhadas deverá ser cumprida nos dias normais de trabalho, com até 2 (duas) horas diárias, respeitados os critérios expostos no item 4.1.

#### **5. APONTAMENTOS**

A ausência no dia acima citado deverá ser lançada no relatório de ocorrências no cod. "12" com decisão "A", e as horas compensadas no período acima deverão ser lançadas no cod. "11" com decisão "A".

#### **6. HIPÓTESE DE NÃO COMPENSAÇÃO DE HORAS**

As horas devidas e não compensadas no fechamento do período de apuração serão descontadas em folha de pagamento de **setembro de 2016.**

**UO DE ORIGEM: SRH/CGP**

**(Original assinado no arquivo da GGE)**